



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Infraestrutura Aeroportuária - DER-GIA

Parecer nº 19/2025/DER-GIA

1ª ANÁLISE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90087/2024/SUPEL/RO

PROCESSO N° 0009.010150/2023-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências dos aeródromos de Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena.

Senhora Pregoeira,

Trata-se o presente Parecer a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresenta pela empresa **PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (LOTE I)**, classificadas após fase de lances, ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitado pela Pregoeira através do **Despacho (0060092154)**.

Considerando que para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no **Instrumento Convocatório - Edital (0054701224)** alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que possam ser modificadas.

A presente licitação visa a contratação de Vigilância Armada nas seguintes categorias e turnos:

1. Vigilante - Diurno
2. Vigilante - Noturno

Ressaltamos que ao efetuar a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, e caso verifique-se divergências nas planilhas apresentadas, referente a legislação aplicada à contratação, bem como as planilhas referenciais Lote I - Cacoal (0053047460), elaboradas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – Unidade requisitante dos serviços, as empresas devem observar que sendo realizados ajustes, os mesmos devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplam cada categoria e turno.

Após as análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentada pela licitante, Lote I - PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (0060091815), verificamos que:

1. LOTE I - CACOAL

1.1. DO VIGILANTE DIURNO E NOTURNO

1.1.1. DO SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

1.1.2. ITEM G: Após análise, verificou-se que foram apresentadas duas porcentagens distintas no item (RAT x FAP), além de divergirem da planilha referencial. Diante disso, foi solicitado, por meio do E-mail de Diligência - Lote I (**0060817381**), a apresentação de documento que comprove os valores utilizados para o cálculo da porcentagem adotada.

1.1.3. Em resposta, a licitante apresentou um documento no qual não foi possível identificar os valores necessários para o cálculo da referida porcentagem

1.1.4. Assim, a licitante deverá apresentar documento que possibilite a identificação clara dos valores dos itens (RAT x FAP) necessários para o cálculo da porcentagem, conforme demonstrado no exemplo abaixo, bem como informar expressamente qual porcentagem será adotada, uma vez que foram apresentadas duas porcentagens diferentes.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA LICITANTE (DIURNO)

2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	526,51
B	Sesi ou Sesc	1,50%	39,49
C	Senai ou Senac	1,00%	26,33
D	Incra	0,20%	5,27
E	Salário Educação	2,50%	65,81
F	Fgts	8,00%	210,60
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,7600%	98,98
H	Sebrae	0,60%	15,80
TOTAL		37,56%	988,79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA LICITANTE (NOTURNO)

2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	599,43
B	Sesi ou Sesc	1,50%	44,96
C	Senai ou Senac	1,00%	29,97
D	Incra	0,20%	5,99
E	Salário Educação	2,50%	74,93
F	Fgts	8,00%	239,77
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,7555%	112,56
H	Sebrae	0,60%	17,98
TOTAL		37,56%	1.125,59

EXEMPLO DOS VALORES DOS ITENS QUE DEVEM SER APRESENTADO PARA CÁLCULO DA PORCENTAGEM

eSocial

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Aliquota RAT	FAP	Ação
01/2022 (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Visualizar? idEstabObra=26980439075&idEvento=26980439075)	-	8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada	3	1.0000	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar? idEstabObra=26980439075&idEvento=26980439075) Excluir Download do documento

Página 1 / 1

Cadastrar novo Estabelecimento ([/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Incluir](#))

1.1.5. DO SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

1.1.6. **ITEM E:** Após análise verificou-se que a licitante apresentou em sua planilha o valor diferente da planilha referencial, solicitamos que seja justificado o valor adotado pela licitante, tendo em vista que foi realizado uma pesquisa de mercado com empresas de seguro, onde as mesmas informaram que não fornecem cotações para órgãos públicos, dito isto, considerando que há contratos vigentes com empresas que fornecem o serviço de vigilância, onde na proposta das mesmas, mostram os valores referentes ao seguro de vida coletivo, conforme demonstrado no **Memorando 90** (0052880646), onde foi adotado o valor da **média estimativa** de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos), conforme abaixo:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA LICITANTE

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 0,00	80,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 41,00	617,37
C	Cesta básica		21,19
D	Assistência médica/odontológica	R\$ 14,16	14,16
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral	R\$ 22,00	22,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			754,77

QUADRO DEMONSTRATIVO (MEMORANDO 90 - 0052880646)

PROPOSTA DA EMPRESA	VALOR (R\$)
	SEGURO DE VIDA COLETIVO
PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 15,00
PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 5,00
RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 22,56
RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA	R\$ 5,00
G. J. SEG VIGILANCIA LTDA	R\$ 8,50
MÉDIA ESTIMATIVA	R\$ 11,21

1.1.7. DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

1.1.8. **ITEM D:** Após análise verificou-se que a licitante apresentou em sua planilha o valor abaixo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2026 (0052724954) da planilha referencial, foi informado pela licitante que a mesma possui SESMT próprio, com isso, solicitamos que seja apresentado o registro do SESMT junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em atendimento ao item 4.6 (Registro) e anexos da NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA LICITANTE

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	29,53
B	Materiais	66,66
C	Equipamentos	85,81
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		182,00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) 2024/2026 (0052724954)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO SESMT

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2024 a 28/02/2025

Fica facultada as empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – comuns ao do tomador dos serviços; bem como a adesão ao SESMT comum entre empresas de mesma atividade econômica localizadas em um mesmo município ou municípios limítrofes; ou ainda a constituição do SESMT comum por empresas que desenvolvem suas atividades em um mesmo polo industrial ou comercial, visando a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto nos itens 4.5.3, 4.14.3 e 4.14.4 da NR 4 do Ministério do trabalho e Emprego.

Parágrafo primeiro – Para manutenção das atividades do SESMT, desenvolvidas na sede do SINDESP/RO, fica estabelecido o valor de R\$33,87 (trinta e três reais e oitenta e sete centavos) por vigilante a ser inserido na planilha de custo dos tomadores de serviços.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Diante de todo exposto, em observância ao item 8.14. do Edital, **sugere-se conceder as empresas a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha** de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, **SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET** cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

É o parecer.

FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA
Assessor Técnico de Gerência DER/CIA



Documento assinado eletronicamente por FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA , Assessor(a), em 03/06/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060797739** e o código CRC
SE5CDB0B.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0009.010150/2023-46

SEI nº 0060797739